ESTADO DE SÃO PAULO

~~DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 859, de 10 de abril de 2019*~~

Revogada pela Deliberação ARSESP nº 1.021/2020

*Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DOE nº 69 (Caderno 1), de 11 de abril de 2019

Está sendo republicada a Deliberação Arsesp n° 859 em seu inteiro teor com as correções apresentadas a seguir, ressaltando que a aplicação das tarifas ocorrerá a partir da data de publicação inicial, ou seja, 11/05/2019.

- ANEXO I: Diretoria Metropolitana – GT-M

MC, ML (inclui o município de Guararema), MO, MN (exceto para os municípios de: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Vargem e Guarulhos) e MS

Correção efetuada: exclusão do Município de Guarulhos nas tarifas aplicáveis à MN.

Justificativa: Plano de adequação tarifária em fase de avaliação pela Arsesp.

- ANEXO III: Diretoria de Sistemas Regionais – GT-Interior

RA, RB, RG, RJ, RM (exceto Iperó), RR (para os municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e RT (exceto município de Lins)

Correção efetuada: alteração dos valores das tarifas de esgoto.

Justificativa: valores estavam equiparados ás tarifas de água.

- ANEXO III: Diretoria de Sistemas Regionais – Vale Paraíba (RV)

RV (exceto município de Guararema onde a tarifa praticada é a da RMSP-ML, Santa Isabel e Santa Branca)

Correção efetuada: valores das tarifas de esgoto das categorias Comercial, Industrial e Pública sem contrato; Comercial: Entidades de Assistência Social; e Pública com contrato.

Justificativa: valores estavam equiparados às tarifas de água.

- ANEXO V: Diretoria Metropolitana

Fornecimento de água por atacado e tratamento de esgotos para municípios permissionários da Região Metropolitana de São Paulo

Correção efetuada: exclusão do Município de Guarulhos.

Justificativa: Município de Guarulhos passou a ser operado pela Sabesp em janeiro de 2019, não sendo mais município permissionário.

- Anexos I, II, III e IV

Correção efetuada: nas faixas de consumo da Categoria Residencial Normal dos Anexos I, II e III, e da Categoria Residencial Especial do Anexo IV - RB: Município de Presidente Prudente, foi substituído o consumo de 21 a 30 por 21 a 50.

Justificativa: manutenção da faixa de consumo conforme deliberações anteriores.

Hélio Luiz Castro

Diretor Presidente

Publicado no D.O. E. de 13/04/2019

Este texto não substitui o publicado no D.OE. 13/04/2019

ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 859 de 10 de abril de 2019

Dispõe sobre a aprovação dos novos valores das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.455,de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que as competências da ARSESP para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios, inclusive nos aspectos tarifários, situam-se no contexto legal da regulação do setor de saneamento básico no Brasil, em especial, a Lei Federal 11.445 de 05/01/2007 e a Lei Complementar nº 1.025/07 do Estado de São Paulo.

Considerando os termos dos Convênios de Cooperação firmados entre os municípios e o Estado de São Paulo, que delegaram à ARSESP a regulação, inclusive tarifária, da referida prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando as disposições constantes nos Contratos de Programa para exploração de serviços de saneamento básico firmados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e os respectivos titulares do serviço;

Considerando que a revisão tarifária ordinária da SABESP, concluída em maio de 2018, foi aprovada e divulgada pela Deliberação ARSESP nº 794/2018 e estabeleceu as tarifas vigentes atualmente;

Considerando a Nota Técnica NT.F-0010-2018, que estabelece o valor de ajuste compensatório a ser incluído neste reajuste tarifário anual, aprovado na 480ª Reunião de Diretoria Colegiada da Arsesp ocorrida no dia 06/02/2019, decorrente da correção do cálculo do Fator X e da correção dos valores de ajuste compensatório;

Considerando o Ofício Sabesp PR-305/2019, protocolado nesta Agência em 29 de março de 2019, em que a Concessionária solicita autorização para proceder ao reajuste anual de suas tarifas;

Considerando que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do mês de março/2019 foi divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no dia 10/04/2019; e

Considerando a equiparação das tarifas do Município de Diadema às tarifas aplicadas pela SABESP na Região Metropolitana de São Paulo, conforme aprovado na Deliberação Arsesp n° 858/2019.

DELIBERA:

Art. 1º. Autorizar o reajuste tarifário anual de 4,7242% (quatro inteiros e sete mil, duzentos e quarenta e dois décimos de milésimo por cento), aplicável sobre as tarifas vigentes constantes da Deliberação n° 794/2018, correspondente a:

I. variação do IPCA no período de março de 2018 a março de 2019, que totalizou 4,5754% (quatro inteiros e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro décimos de milésimo por cento);

II. aplicação do fator de eficiência (fator X) de 0,6920% (seis mil novecentos e vinte décimos de milésimo por cento); e

III. ajuste compensatório de 0,8408% (oito mil quatrocentos eoito décimos de milésimo por cento), conforme descrito na Nota Técnica NT.F- 0010-2018.

Art. 2º. Publicar as seguintes tabelas com os valores das tarifas reajustadas:

I. Tabela de tarifas da Diretoria Metropolitana constantes do Anexo I desta Deliberação;

II. Tabela de tarifas da Diretoria de Sistemas Regionais, constantes dos Anexos II, III e IV desta Deliberação; e

III. Tabela de tarifas do Fornecimento de Água por Atacado e Tratamento de Esgotos para Municípios Permissionários constante do Anexo V desta Deliberação.

§1º. Os valores constantes dos anexos constituem tarifas-teto, devendo eventuais descontos preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a isonomia entre os usuários, abrangendo todos os integrantes da mesma categoria, salvo na hipótese do parágrafo 2º.

§2°. As tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para unidades usuárias com consumo mensal superior a 500 m³/mês das categorias de uso não residenciais terão como limite máximo os valores constantes das referidas tabelas para consumo não residencial superior a 50 m³/mês, sendo facultado à Sabesp praticar preços inferiores, observado o disposto na Deliberação Arsesp n° 818/2018.

§3º. As tarifas praticadas inferiores às tarifas-teto fixadas caracterizam-se como liberalidade e não poderão onerar os demais usuários nem gerar compensações futuras a favor da SABESP.

§4º. As tarifas praticadas inferiores às tarifas-teto fixadas ficam sujeitas à verificação da Agência Reguladora, que poderá solicitar as planilhas para análise dos custos dos serviços.

Art. 3º. Terão direito a pagar tarifa social os usuários que, mediante avaliação pelas áreas comerciais da SABESP, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atendam os seguintes critérios:

I. ter renda familiar de até 3 salários mínimos, ser morador de habitação unifamiliar subnormal com área útil construída de 60 m² e ser consumidor de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês;

II. estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo de 3 (três) salários mínimos; e

III. morar em habitações coletivas consideradas sociais, como cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas.

§1º. Na hipótese do inciso II, o tempo máximo de concessão da tarifa social será de 12 (doze) meses.

§2°. Os parâmetros de elegibilidade para o enquadramento de usuários da

categoria Residencial Social serão aqueles constantes dos respectivos contratos de programa ou de instruções normativas da Sabesp estabelecidas até a data desta deliberação.

Art. 4°. Terão direito a pagar tarifa “Comercial / Entidade de Assistência Social” aqueles usuários que prestam serviços e atividades de:

I. Atendimento à criança e ao adolescente;

II. Abrigo para crianças e adolescentes;

III. Atendimento a pessoa portadora de deficiência;

IV. Atendimento ao idoso;

V. Atendimento a pessoa portadora de doença em geral: Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais;

VI. Albergues;

VII. Comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico;

VIII. Casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento; e

IX. Programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.

§ 1º. O enquadramento como entidade de assistência social será feito mediante avaliação pelas áreas comerciais da SABESP, atendendo as instruções normativas da Companhia.

§ 2°. Os usuários devem apresentar as certificações e demais documentos de acordo com os procedimentos normativos da SABESP.

§ 3º. Os usuários devem manter o pagamento em dia com a SABESP.

Art. 5°. Terão direito a pagar tarifa da categoria “Pública com Contrato” as entidades da Administração Pública Direta Federal, as Secretarias de Estado e as Prefeituras que assinarem contrato com a SABESP.

Parágrafo Único. As entidades de que trata o caput deste artigo devem estar adimplentes quando da assinatura do contrato e manterem o pagamento em dia com a SABESP.

Art. 6°. Os valores constantes dos Anexos desta Deliberação são aplicáveis a

partir de 30 (trinta) dias após a sua publicação, nos termos da Lei n°. 11.445/2007.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Anexo I – Diretoria Metropolitana GT-M passam a vigorar no município de Diadema

Art. 7º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Hélio Luiz Castro

Diretor Presidente

Publicado no D.O. E. de 11/04/2019

Este texto não substitui o publicado no D.OE. de 11/04/2019

ANEXO I

Diretoria Metropolitana – GT-M

MC, ML (inclui o município de Guararema), MO, MN (exceto para os municípios de: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Vargem e Guarulhos) e MS

Residencial Social		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	8,88	8,88
11 a 20	R$/m³	1,53	1,53
21 a 30	R$/m³	5,43	5,43
31 a 50	R$/m³	7,74	7,74
Acima de 50	R$/m³	8,55	8,55

Comercial / Industrial / Pública sem contrato		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	52,57	52,57
11 a 20	R$/m³	10,23	10,23
21 a 50	R$/m³	19,60	19,60
Acima de 50	R$/m³	20,42	20,42

Residencial Favela		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	6,77	6,77
11 a 20	R$/m³	0,77	0,77
21 a 30	R$/m³	2,56	2,56
31 a 50	R$/m³	7,74	7,74
Acima de 50	R$/m³	8,55	8,55

Comercial: Entidades de Assistência Social		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	26,28	26,28
11 a 20	R$/m³	5,11	5,11
21 a 50	R$/m³	9,84	9,84
Acima de 50	R$/m³	10,22	10,22

Residencial Normal		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	26,18	26,18
11 a 20	R$/m³	4,10	4,10
21 a 50	R$/m³	10,23	10,23
Acima de 50	R$/m³	11,27	11,27

Pública com Contrato		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	39,39	39,39
11 a 20	R$/m³	7,66	7,66
21 a 50	R$/m³	14,74	14,74
Acima de 50	R$/m³	15,32	15,32

Diretoria Metropolitana – GT-MN

MN - somente para os municípios da região de Bragança Paulista (Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem)

Residencial Social		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	8,88	7,10
11 a 20	R$/m³	1,38	1,11
21 a 30	R$/m³	3,00	2,38
31 a 50	R$/m³	4,27	3,44
Acima de 50	R$/m³	5,08	4,09

Comercial / Industrial / Pública sem contrato		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	52,57	42,04
11 a 20	R$/m³	6,22	4,94
21 a 50	R$/m³	10,05	8,04
Acima de 50	R$/m³	11,80	9,42

Residencial Normal		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	26,18	21,00
11 a 20	R$/m³	3,65	2,88
21 a 50	R$/m³	5,61	4,48
Acima de 50	R$/m³	6,71	5,34

Comercial: Entidades de Assistência Social		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	26,28	21,02
11 a 20	R$/m³	3,13	2,47
21 a 50	R$/m³	5,07	4,05
Acima de 50	R$/m³	5,92	4,72

Outros Serviços		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R$/m³	41,69	
Carro Tanque: Sabesp	R$/m³	102,30	
Permissionários	R$/1000m³	2.298,49	1.480,89

Pública com Contrato		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	39,39	31,53
11 a 20	R$/m³	4,64	3,73
21 a 50	R$/m³	7,57	6,03
Acima de 50	R$/m³	8,83	7,09

ANEXO II

Diretoria de Sistemas Regionais – GT-RS e RN

Municípios da Baixada Santista e Litoral Norte

Residencial Social		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	8,88	8,88
11 a 20	R$/m³	1,38	1,38
21 a 30	R$/m³	2,57	2,57
31 a 50	R$/m³	3,67	3,67
Acima de 50	R$/m³	4,98	4,98

Comercial / Industrial / Pública sem contrato		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	52,57	52,57
11 a 20	R$/m³	6,85	6,85
21 a 50	R$/m³	14,96	14,96
Acima de 50	R$/m³	16,15	16,15

Residencial Normal		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	26,18	26,18
11 a 20	R$/m³	3,65	3,65
21 a 50	R$/m³	4,83	4,83
Acima de 50	R$/m³	6,55	6,55

Comercial: Entidades de Assistência Social		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	26,28	26,28
11 a 20	R$/m³	3,44	3,44
21 a 50	R$/m³	7,52	7,52
Acima de 50	R$/m³	8,10	8,10

Outros Serviços		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R$/m³	41,69	
Carro Tanque: Sabesp	R$/m³	102,3	
Barcas e Navios			
Baixada Santista-RS	R$/m³	18,34	
Litoral Norte-RN	R$/m³	28,11	

Pública com Contrato		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	39,39	39,39
11 a 20	R$/m³	5,13	5,13
21 a 50	R$/m³	11,23	11,23
Acima de 50	R$/m³	12,14	12,14

Diretoria de Sistemas Regionais – GT-Registro

RR (exceto para os municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira)

Residencial Social	Tarifa Água	Tarifa Esgoto

Comercial / Industrial /	Tarifa Água	Tarifa Esgoto

0 a 10	R$/Mês	8,88	8,88
11 a 20	R$/m³	1,38	1,38
21 a 30	R$/m³	3,00	3,00
31 a 50	R$/m³	4,27	4,27
Acima de 50	R$/m³	5,08	5,08

Pública sem contrato			
0 a 10	R$/Mês	52,57	52,57
11 a 20	R$/m³	6,22	6,22
21 a 50	R$/m³	10,49	10,49
Acima de 50	R$/m³	13,32	13,32

Residencial Normal		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	26,18	26,18
11 a 20	R$/m³	3,65	3,65
21 a 50	R$/m³	5,61	5,61
Acima de 50	R$/m³	6,71	6,71

Comercial: Entidades de Assistência Social		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	26,28	26,28
11 a 20	R$/m³	3,13	3,13
21 a 50	R$/m³	5,29	5,29
Acima de 50	R$/m³	6,70	6,70

Outros Serviços		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R$/m³	41,69	
Carro Tanque: Sabesp	R$/m³	102,30	

Pública com Contrato		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	39,39	39,39
11 a 20	R$/m³	4,64	4,64
21 a 50	R$/m³	7,89	7,89
Acima de 50	R$/m³	10,02	10,02

ANEXO III

Diretoria de Sistemas Regionais – GT-Interior

RA, RB, RG, RJ, RM (exceto Iperó), RR (para os municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e RT (exceto município de Lins)

Residencial Social		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	8,88	7,10
11 a 20	R$/m³	1,38	1,11
21 a 30	R$/m³	3,00	2,38
31 a 50	R$/m³	4,27	3,44
Acima de 50	R$/m³	5,08	4,09

Comercial / Industrial / Pública sem contrato		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	52,57	42,04
11 a 20	R$/m³	6,22	4,94
21 a 50	R$/m³	10,05	8,04
Acima de 50	R$/m³	11,80	9,42

Residencial Normal		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	26,18	21,00
11 a 20	R$/m³	3,65	2,88
21 a 50	R$/m³	5,61	4,48
Acima de 50	R$/m³	6,71	5,34

Comercial: Entidades de Assistência Social		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	26,28	21,02
11 a 20	R$/m³	3,13	2,47
21 a 50	R$/m³	5,07	4,05
Acima de 50	R$/m³	5,92	4,72

Outros Serviços		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R$/m³	41,69	
Carro Tanque: Sabesp	R$/m³	102,3	

Pública com Contrato		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	39,39	31,53
11 a 20	R$/m³	4,64	3,73
21 a 50	R$/m³	7,57	6,03
Acima de 50	R$/m³	8,83	7,09

Diretoria de Sistemas Regionais – Vale Paraíba (RV)

RV (exceto município de Guararema onde a tarifa praticada é a da RMSP-ML, Santa Isabel e Santa Branca)

Residencial Social		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	8,88	7,10
11 a 20	R$/m³	1,38	1,11
21 a 30	R$/m³	3,00	2,38

Comercial / Industrial / Pública sem contrato		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	52,57	42,04
11 a 20	R$/m³	6,22	4,94

31 a 50	R$/m³	4,27	3,44
Acima de 50	R$/m³	5,08	4,09

21 a 50	R$/m³	10,37	8,30
Acima de 50	R$/m³	13,15	10,48

Residencial Normal		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	26,18	21,00
11 a 20	R$/m³	3,65	2,88
21 a 50	R$/m³	5,61	4,48
Acima de 50	R$/m³	6,71	5,34

Comercial: Entidades de Assistência Social		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	26,28	21,02
11 a 20	R$/m³	3,13	2,47
21 a 50	R$/m³	5,21	4,15
Acima de 50	R$/m³	6,51	5,26

Outros Serviços		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R$/m³	41,69	
Carro Tanque: Sabesp	R$/m³	102,30	

Pública com Contrato		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	39,39	31,53
11 a 20	R$/m³	4,64	3,73
21 a 50	R$/m³	7,76	6,25
Acima de 50	R$/m³	9,87	7,90

ANEXO IV

Diretoria de Sistemas Regionais
RB: Municípios de Adamantina e Pirapozinho

Comercial Especial		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	39,43	31,54
11 a 20	R$/m³	4,66	3,67
21 a 50	R$/m³	10,05	8,04
Acima de 50	R$/m³	11,80	9,42

Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas do Anexo III

Diretoria de Sistemas Regionais
RB: Município de Presidente Prudente

Residencial Especial		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	22,25	17,83
11 a 20	R$/m³	3,11	2,46
21 a 50	R$/m³	5,61	4,48
Acima de 50	R$/m³	6,71	5,34

Comercial Especial		Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R$/Mês	39,43	31,54
11 a 20	R$/m³	4,66	3,67
21 a 50	R$/m³	10,05	8,04
Acima de 50	R$/m³	11,80	9,42

Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas do Anexo III

ANEXO V

Diretoria Metropolitana

Fornecimento de água por atacado e tratamento de esgotos para municípios permissionários da Região Metropolitana de São Paulo

Tarifa Efetiva em R$ / 1.000 m³

Município	Água por Atacado	Tratamento de Esgoto
Mauá	2.298,49	1.480,89
Mogi das Cruzes	2.298,49	1.480,89
Santo André	2.298,49	1.480,89
São Caetano do Sul	2.298,49	1.480,89